



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.329, DE 05 DE ABRIL DE 2010

- Altera os dispositivos na Lei Municipal nº. 3.945, de 25 de maio de 2007, que dispõe sobre reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.945, de 25 de maio de 2007, alterado pelas Leis Municipais nºs 3.977/2007 e 4.146/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica concedido um abono de R\$ 50,00 (cinquenta reais) aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, enquadrados até a referência G-III, o qual terá vigência até o mês de Abril de 2010.

§ 1º O abono salarial a que se refere o “caput” deste artigo tem a finalidade de premiar os funcionários integralmente assíduos ao trabalho, pois a administração tem constatado um índice de absenteísmo muito elevado do funcionalismo público, em prejuízo daqueles que não faltam ao trabalho.

§ 2º O abono salarial a que se refere o “caput” deste artigo não será devido ao funcionário que tiver mais de uma 01 (uma) falta no mês, justificadas ou injustificadas, podendo acumular no máximo 06 (seis) faltas no período de 12 (doze) meses, contados a partir da vigência desta Lei.

§ 3º O abono salarial a que se refere o “caput” deste artigo se estenderá às servidoras públicas em gozo de licença maternidade.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.329, DE 05 DE ABRIL DE 2010

§ 4º O Poder Executivo regulamentará o presente artigo mediante Decreto Municipal.”

Art. 2º Fica revogado em todos os seus termos a Lei Municipal nº 3.977, de 12 de setembro de 2007 e Lei Municipal nº 4.146, de 05 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Tatuí, 05 de Abril de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 05/04/2010.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 126/10 da Câmara Municipal de Tatuí)